



DELIBERAÇÃO Nº 2767/2022

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em oito de abril de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	0367/05 – Vania Sampaio Gomes de Oliveira
02	0440/07 – Livia de Souza Monteiro
03	2336/09 – Mariana Franco Carvalho
04	2035/12 – Stephanie Krijevitich Gomes
05	2350/17 – Gabriela Alves da Silveira Valentim
06	0202/19 – Camila Coelho Carmo
07	0960/20 – Gisele de Souza Tupinambá

Total: 07 profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Falecimento:

01	1270/08 – Carlos Alexandre da Silva Rezende
02	0066/09 – Luciano Tostes Luz
03	1156/13 – Alisson Hugo Oliveira e Silva

Total: 03 profissionais.

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Transferência:

01	2259/15 – Marina Mardya da Cunha Lima (Transferido para o CRF-CE)
02	1983/20 – Alexandra de Paula da Silva Assis (Transferido para o CRF-RS)

Total: 02 profissionais



Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:
Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- 01 0537/16 – Julliane Barbosa de Menezes
- 02 4055/21 – Gabriel Oliveira Araujo

Total: 02 profissionais.

Artigo 5º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:
Em virtude de Transferência:

- 01 0769/04 – Rosilane Prado Barbosa (Transferido para o CRF - PR)

Total: 01 profissional.

Artigo 6º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas:

- 01 0177/92 – Farmacia Homeopatica Cantharis Ltda
- 02 0164/96 – House Med Produtos Farmac. E Hospit. Ltda Epp
- 03 1444/05 – Transportadora Americana Ltda
- 04 2005/07 – Gelson W Peixoto Lb Anal Medicas
- 05 0339/10 – Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda
- 06 0899/14 – R G Diagnosticos Lab Analises Clinicas Ltda-Me
- 07 0900/14 – R G Diagnosticos Lab Analises Clinicas Ltda-Me
- 08 1688/15 – Dental Universitaria Ltda
- 09 2068/16 – Jesmond Comercio Varejista Ltda
- 10 1253/18 – Drogarias Pacheco S/A
- 11 1373/20 – Made in Farma Farmacia Ltda

Total: 11 Firmas.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente